PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/ 2022, CONFERE AO SENHOR CARLOS EMILIO TOJAL DO NASCIMENTO, O TÍTULO DE "CIDADÃO ITATIBENSE".

Carlos Emilio Tojal do Nascimento, é nascido no dia 29 de novembro de 1958, na cidade de Anadia em Alagoas, filho de Antônio Aprigio do Nascimento e Antônia Tojal do Nascimento. É casado com a Sra. Maria Izabel Fernandes do Nascimento, tendo uma filha e um filho: Camila e Thiago.

Mudou-se para a cidade de São Paulo, aos dezoito anos de idade em busca de uma vida melhor em diversos aspectos, incluindo uma melhor oportunidade de iniciar sua carreira profissional.

Ao chegar em São Paulo, fez cursos na área de elétrica e se adaptou rapidamente ao ritmo frenético da cidade, tão logo conquistara seu primeiro emprego com carteira assinada na empresa Nadir Figueiredo, permanecendo por 3 anos.

Após algum tempo, fora nomeado através de um concurso que havia prestado, sendo admitido na Companhia Municipal de Transportes Coletivos – (CMTC) no qual, permanecera por um período.

Passado um ano, recebera um convite de seu irmão, para assumir um comércio que tinha na cidade de Itatiba. Seu irmão havia comprado o "Bar Morumbi" e o que presenteou com tal conquista.

O pai de Carlos sempre foi comerciante, então ele já tinha noção do trabalho, mas seria uma aventura e tanto, encarar gerir o comércio sozinho, com isso, resolvera enfrentar mais esse desafio com bastante otimismo.

Nesse ínterim, aconteceu algo muito bom na vida de Carlos, e foi nesse momento em que conhecera sua esposa, que sempre esteve ao lado dele, e hoje são 38 anos de história vividos pelo casal.

Porém, passados 2 anos, Carlos e o irmão, não estavam contentes com o bar, e resolveram investir um pouco mais, comprando uma lanchonete no famoso Mercadão, o Mercado Municipal "Dona Lica", que havia sido inaugurada há seis meses; com o passar do tempo, Carlos compraria também a parte de seu irmão, tornando-se o uno proprietário.

Ele sempre fora muito focado em seu trabalho, e melhorar de vida era sua meta, nunca tendo medo de enfrentar qualquer obstáculo.

Itatiba, tem grande representatividade na vida de Carlos, pois foi nessa terra que ele conquistou seu espaço, constituiu sua família, tendo dois filhos maravilhosos e uma linda neta, e hoje é plenamente feliz e realizado após anos de bastante trabalho e empenho, podendo se orgulhar de ter o seu comércio consolidado – o "Carlitos Lanchonete" no Mercadão, conta com uma variedade de pasteis, calzones, sucos e muito mais.

Documento assinado digitalmente por: SERGIO LUIS RODRIGUES em 30/08/2022 16:21:18. A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico digitalmente assinado deve ser realizada em https://siave.camaraitatiba.com.br/documentos/autenticar com a chave: V5S0-F1B6-H0V4-Z2P2

Assim sendo, Carlos Emilio Tojal do Nascimento, contribui diretamente para o crescimento e desenvolvimento da cidade, sendo merecedor da homenagem que pretendo conceder por meio desta propositura, mostrando através de sua trajetória de vida e trabalho digno, que esta cidade o acolhera de braços abertos, e hoje, é aqui, que Carlos firmou seus laços, afinidades e sua infindável gratidão a Deus por ter guiado o seu destino para Itatiba.

Palácio 1º de Novembro, 30 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS RODRIGUES
Vereador – PSDB
Vereador Sérginho

Documento assinado digitalmente por: SERGIO LUIS RODRIGUES em 30/08/2022 16:21:18. A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico digitalmente assinado deve ser realizada em https://siave.camaraitatiba.com.br/documentos/autenticar com a chave: V5S0-F1B6-H0V4-Z2P2

PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/ 2022, CONFERE AO SENHOR CARLOS EMILIO TOJAL DO NASCIMENTO, O TÍTULO DE "CIDADÃO ITATIBENSE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA:

Artigo 1º – A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhece e confere por comprovado merecimento, ao Senhor Carlos Emilio Tojal do Nascimento, o título de "Cidadão Itatibense".

Artigo 2º – O respectivo diploma será entregue ao Senhor Carlos, em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o homenageado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Artigo 3º – As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta de verba orçamentaria própria, suplementada se necessário.

Artigo 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 30 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS RODRIGUES
Vereador – PSDB
Vereador Sérginho

Documento assinado digitalmente por: SERGIO LUIS RODRIGUES em 30/08/2022 16:21:18. A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico digitalmente assinado deve ser realizada em https://siave.camaraitatiba.com.br/documentos/autenticar com a chave: V5S0-F1B6-H0V4-Z2P2